ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.268 DE 02 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a inclusão de ação não contemplada no Orçamento do Exercício 2020. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, a inclusão de Ação 2.235. Os valores necessários para a cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com a conclusão de Ciclovia e Pista de Atletismo, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó
Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
Programa: 14 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Ação: 2.235 – Conclusão de Ciclovia e Pista de Atletismo

4000000000 Despesas de Capital
4400000000 Investimento
4490000000 Aplicações Diretas
4490510000 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 10010000 – Recursos ordinários R$ 12.000,00
15100000 – Outras transferências de Convênios ou contratos de Repasse da União R$ 174.138,35
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Superávit Financeiro referente a repasse do Contrato de Repasse nº 0401337-41/2012/776728 e de Suplementação de dotações já existentes no orçamento de 2020
Art. 3º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5A58A453

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2020. Edição 2306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/